

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: uwrr7pv5 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/03/2024 Projeto de lei nº 429/2024 Protocolo nº 2167/2024 Processo nº 654/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Dispõe sobre a criação do “SELO AMIGO DA RECICLAGEM” para pessoas jurídicas ou físicas e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Selo Amigo da Reciclagem”, para pessoas jurídicas ou físicas que contribuam com a Reciclagem.

Art. 2º O Selo Amigo da Reciclagem será concedido pela Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º São requisitos:

I – contribuir para reciclagem;

II – contribuir com catadores de materiais recicláveis; e

III – contribuir com a coleta seletiva.

Art. 4º O Selo terá a validade de um ano, podendo ser revogado a qualquer tempo, caso os requisitos de sua concessão deixem de ser atendidos.

Art. 5º As pessoas jurídicas ou físicas contempladas pelo selo ficam autorizadas a utilizar a informação e a marca gráfica do “Selo Amigo da Reciclagem” em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônico.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**



O projeto de lei que institui o "Selo Amigo da Reciclagem" para pessoas jurídicas ou físicas que contribuam significativamente com a reciclagem no Estado de Mato Grosso se baseia em fundamentos jurídicos sólidos e na necessidade premente de promover práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis. A seguir, apresento os argumentos que embasam essa proposta:

**Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável:** A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. Além disso, a Carta Magna impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse sentido, promover a reciclagem é uma medida essencial para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos.

**Responsabilidade Socioambiental:** O princípio da responsabilidade socioambiental, consagrado na Constituição Federal, determina que o desenvolvimento econômico deve ser sustentável e socialmente responsável, levando em consideração os impactos das atividades humanas no meio ambiente e na sociedade. Ao instituir o "Selo Amigo da Reciclagem", o Estado de Mato Grosso reconhece e incentiva aqueles que adotam práticas ambientalmente responsáveis, promovendo uma cultura de sustentabilidade e conscientização.

**Incentivo à Economia Circular:** A economia circular é um conceito que visa minimizar o desperdício e promover o uso eficiente dos recursos naturais, reintegrando os materiais descartados de volta ao ciclo produtivo. Ao premiar as pessoas jurídicas ou físicas que contribuem com a reciclagem, o Estado de Mato Grosso estimula a adoção de práticas que favoreçam a economia circular, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais para a sociedade como um todo.

**Cumprimento de Acordos Internacionais e Legislação Ambiental:** O Brasil é signatário de diversos acordos internacionais que estabelecem compromissos para a preservação do meio ambiente e o combate às mudanças climáticas, tais como o Acordo de Paris e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Além disso, existem leis federais, estaduais e municipais que regulamentam a gestão de resíduos sólidos e incentivam a reciclagem. O "Selo Amigo da Reciclagem" está alinhado com esses compromissos e normativas, contribuindo para o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas.

Portanto, considerando os fundamentos jurídicos apresentados e a importância da reciclagem para a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, é imprescindível que o Estado de Mato Grosso adote medidas para reconhecer e incentivar aqueles que contribuem com essa causa, por meio da instituição do "Selo Amigo da Reciclagem".

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 11 de Março de 2024

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual